

Mensagem nº 321

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 293, de 8 de maio de 2006, que “Dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais para os fins que especifica”.

Brasília, 8 de maio de 2006.

